



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO
Rua Dr. Faivre, 405, 1º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-5405 - <http://www.ufpr.br/>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022 - PRPPG/GAB , DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre alocação das cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares no âmbito da cota de bolsas da PRPPG, bolsas de mestrado e/ou doutorado, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aos programas de pós-graduação passíveis de fomento;

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria 694/Reitoria, de 18 de dezembro de 2018 e considerando:

- A [Portaria nº 73](#) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria ou órgão equivalente incumbido dos programas de pós-graduação
- O Ofício Circular nº 5/2022-GAB/PR/CAPE, de 12 de Abril de 2022, que comunica os procedimentos para implementação e o quantitativo de bolsas disponibilizadas para as Pró-Reitorias de pós-graduação, ou órgãos equivalentes.
- Que as bolsas referidas neste ato devem ser alocadas em qualquer programa de pós-graduação passível de fomento, nos termos do inciso I do art. 4º e do art. 5º da Portaria nº 34, de 9 de março de 2020 da Capes;

Resolve:

Art.1º A alocação das cotas de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares no âmbito da cota de bolsas da PRPPG, bolsas de mestrado e/ou doutorado, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aos programas de pós-graduação passíveis de fomento, obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade :

1. Temas estratégicos definidos pela Pró-Reitoria ou órgão equivalente;
2. Cursos ofertados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
3. Programas que não tenham bolsa ociosa, oriunda de agência de fomento externa, no mês anterior ao de implementação da cota;
4. Cursos novos, recomendados pela CAPES, que ainda não tenham recebido bolsas;
5. Produção discente qualificada.

Art. 2º Os critérios e a priorização aplicados pela Pró-Reitoria, e a consequente alocação detalhada por curso e programa de pós-graduação, serão publicados no sítio eletrônico da PRPPG.

Art. 3º Do quantitativo total disponibilizado para a PRPPG, 10% (dez por cento) será mantido como reserva técnica para uso emergencial ou em projetos da PRPPG.

Art. 4º Para efeito do inciso I do Art. 1º, serão considerados os seguintes temas estratégicos:

1. Biociências e saúde;
2. Biodiversidade e meio ambiente;
3. Democracia, cultura, desenvolvimento;
4. Energias renováveis e novas fontes de energia;
5. Materiais avançados.

Art. 5º Caberá à PRPPG definir o modelo de distribuição das cotas de bolsa de que trata este ato, bem como publicar alocação detalhada por curso e programa de pós-graduação em seu sítio eletrônico.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Instrução Normativa substitui a de nº 03/2022 - PRPPG/GAB.

FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MENDONÇA, PRO REITOR PESQUISA POS GRADUACAO**, em 30/05/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4560848** e o código CRC **72DE846F**.

Referência: Processo nº 23075.029468/2021-41

SEI nº 4560848